



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA:
Aquisição de Microcomputadores**

TIPO: AVANÇADO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: MICROCOMPUTADORES

Quantidade a ser registrada: 500 unidades.

1. EQUIPAMENTO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

1 - OBJETO

Fornecimento de equipamento microcomputador (desktop) bem como prestação de serviços de assistência técnica da garantia, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de 500 (quinhentos) microcomputadores, a fim de atender solicitação das comarcas de atuação da Defensoria Pública bem, sistema de atendimento avançado dos núcleos, bem como renovação tecnológica e ampliação do parque existente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. FORAM CONSIDERADAS PARA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Slots de expansão;
- Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 3.931/2001: Regulamenta o Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- Decreto nº. 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.078/1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MICROCOMPUTADOR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO (REQUISITOS MÍNIMOS):

DESEMPENHO

1. A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2007 Preview Rating obtendo a seguinte pontuação igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);
2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
4. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital;
5. A aferição do índice deverá seguir os procedimentos descritos no Anexo I.

PLACA PRINCIPAL

1. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;
2. Barramento: DMI 5,0 GT/s;
3. 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesseis) Gigabytes;
4. - Slots de memória: 2 DIMMs (240 pinos, DDR3) slots livres tipo PCI-E, após a configuração completa do equipamento, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal;
5. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
6. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold;



7. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete;
8. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
9. Controladora SATA 2 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
10. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

PLACA DE VÍDEO

1. Placa de vídeo com 1 GB de memória dedicada e até 4830 MB de memória gráfica total

- BIOS

1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play.
2. Suporte a qualquer data superior ao ano 2000;
3. Lançada ou que tenha versão atualizada em 2013;
4. Controle de acesso e de alterações através de senhas;
5. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série);
6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

PROCESSADOR

1. Processador 3.40 GHz Barramento: DMI 5,0 GT/s;
2. Cache: 8 MB;
3. Expansão da memória até: 8 GB DDR3 SDRAM
4. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE3.

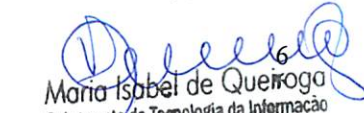




5. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior.
6. Controladora de memória embutida.

INTERFACES

1. Controladora gráfica com 1Gb (Um Gigabyte) de memória, com resolução de 1920x1200 pixels, 32 bits por pixel, padrões plug-and-play, DirectX-10.1, com suporte a monitor estendido;
2. Compatível com PCI-Express 16X;
3. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
4. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo do tipo DVI ou superior, que permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores;;
5. Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q);
6. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
7. Portas USB frontais: 2 (2.0), 2 (3.0) Portas USB traseiras: 4 (2.0);
8. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
9. Pelo menos 2 (duas) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0;
- 10.1 (uma) interface para mouse com conector PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe;
- 11.1 (uma) interface para teclado com conector PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe;
- 12.1 (uma) unidade interna leitora de Smartcard no gabinete ou integrado no teclado compatível com o Sistema Operacional instalado no desktop;


Maria Isabel de Queiroga
Subgerente de Tecnologia da Informação
Matrícula 151.343-5

13. Dispositivos de leitura de cartões de memória padrões MS / SD / MMC, podendo ser compartilhados, tipo "3 em 1" ou superior.



MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR3, com 8 (oito) Gigabytes, em módulos idênticos de 2 (dois) Gigabytes cada, operando em Dual Channel a 1333 MHz.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1Tb (um Terabyte), interface tipo Serial ATA 2 de 3 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
- 2 - Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

1. Gravador de Blu-ray/DVD/CD, Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível 8x máx BD-ROM, 16x máx DVD-ROM, 40x máx CD-ROM. Taxas de transferência de dados de até 6.000 KB/s (leitura/gravação de CD), 21.600 KB/s (leitura/gravação de DVD) e 36.000 KB/s (leitura/gravação de BD);
2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

ÁUDIO

1. Alto-falantes externos de 1.2 watts por canal, com alimentação via USB;



GABINETE

1. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);
2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior;
3. Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
4. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
5. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
6. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados;
7. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo tipo kensington sem adaptações;
8. Deve possuir base antiderrapante.

TECLADO

1. Do mesmo fabricante do equipamento, no padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;
2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
4. Regulação de altura e inclinação do teclado;
5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

MOUSE

1. Do mesmo fabricante do equipamento, tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
3. Deve ser fornecido mouse-pad;
4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.

COMPATIBILIDADE

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>);

Deming



3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 Professional 64 bits e Linux, na distribuição apresentada.
6. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0.

OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir graduações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
4. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Será permitida a oferta



de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
8. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

IDENTIFICAÇÃO

1. Cada equipamento, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio da Defensoria Pública da Paraíba.
2. A etiqueta citada no item anterior será fornecida pela DPPB.
3. A etiqueta deverá ser fixada em local a ser definido pela quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem.
4. O procedimento de fixação será definido pela DPPB, não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos pela DPPB.
5. Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote a empresa contratada deverá fornecer listagem à DPPB. contendo o número de série do equipamento, o correspondente número de patrimônio.

5- PRAZO DE ENTREGA E CONSIDERAÇÕES GERAIS



5.1. O prazo Máximo de entrega será de 30 (Trinta) dias, a contar da data da **assinatura do contrato.**

5.2. No ato da entrega, a Defensoria Pública da Paraíba, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, tempo de inspeção que não poderá exceder 10 (dez) dias, que será realizada por técnico da DPPB.

5.3.1. Abertura das embalagens;

5.3.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela empresa vencedora;

5.3.3. Colocação do produto em funcionamento; **5.3.4.** Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação se for o caso.

5.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a DPPB emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.5. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Substituído o produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

5.6. Deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão da execução do objeto e multa;

6. SERVIÇOS DE GARANTIA

6.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela Empresa vencedora em sua Proposta Comercial, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, documentação do fabricante comprovando que a garantia de 36 (trinta e seis) meses solicitada neste edital é prazo padrão do fabricante para o

equipamento fornecido pela empresa contratada, considerando o exato modelo ofertado, ou, caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome da Defensoria Pública **que comprove a garantia estendida do equipamento fornecido**, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia deste projeto, considerando o exato modelo ofertado pelo licitante.

6.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

6.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

6.5. A Empresa vencedora fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o PERÍODO DE GARANTIA;

6.7. Durante o período de garantia dos equipamentos, será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Defensoria Pública da Paraíba, prestar serviço de manutenção, correção de bugs hardware e software.

6.8 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não consiga o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.



7 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente deverá apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, dentre outros documentos que comprovem atender todas as características do objeto e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1. O transporte dos equipamentos até o depósito do Setor de Tecnologia Informação da Defensoria Pública da Paraíba no endereço Parque Solon de Lucena nº 300, Centro, em João Pessoa, PB.


Maria Isabel de Queiroz
Subgerente de Tecnologia da Informação
Matrícula 151.343-5



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



TERMO DE REFERÊNCIA Aquisição de Monitores

TIPO: AVANÇADO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: MONITORES

Quantidade a ser registrada: 500 unidades.

1. EQUIPAMENTO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

1 - OBJETO

Fornecimento de equipamento (monitores) bem como prestação de serviços de assistência técnica da garantia, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de 500 (quinhentos) monitores, a fim de atender solicitação das comarcas de atuação da Defensoria Pública bem, sistema de atendimento avançado dos núcleos, bem como renovação tecnológica e ampliação do parque existente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

 2

4. FORAM CONSIDERADAS PARA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:



Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Slots de expansão;
- Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 3.931/2001: Regulamenta o Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.078/1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

 3



5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MONITOR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO (REQUISITOS MÍNIMOS):

Características de tela

- Monitor Tela 18,5" Widescreen (painel LED) 47 cm 0,3 5ms 170° 160, 30 KHz – 60 khz – 55 – 75 HZ - 85 MHz;
- Windows, MAC 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) maior que 16 milhões, ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt

Tamanho do painel

- Painel frontal inferior: DCR (-), 4:3 / Wide (+), Auto / Sair, Menu, Liga / Desliga
- Pixel pitch
- Brilho
- Relação de contraste dinâmico (DCR)
- Tempo de resposta
- Ângulo de visão horizontal
- Ângulo de visão vertical
- Frequência de varredura horizontal
- Frequência de varredura vertical
- Largura de banda
- Compatibilidade
- Resolução máxima
- Resolução recomendada
- Suporte de cores
- Consumo

Tamanho da imagem visível

- Alto falantes
- Conectores analógicos (RGB) e digital (DVI)
- Entradas digitais
- Fonte interna – 90 – 240 V – 50/60 Hz

Recursos

- Plug & Play DDC2B/CI
- Energ Star (EPA)
- Função OSD (On Screen Display)

COMPATIBILIDADE

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo, possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais na distribuição apresentada.
5. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0.

OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos ofertados (monitor) devem possuir gradações neutras na cor preta, e manter o mesmo padrão de cor;
2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes

[Assinatura]



na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
4. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Será permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos RGB, cabos DVI, base ajustável e monitor Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
8. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T).

IDENTIFICAÇÃO



1. Cada equipamento, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio da Defensoria Pública da Paraíba.
2. A etiqueta citada no item anterior será fornecida pela DPPB.
3. A etiqueta deverá ser fixada em local a ser definido pela quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem.
4. O procedimento de fixação será definido pela DPPB, não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos pela DPPB.
5. Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote a empresa contratada deverá fornecer listagem à DPPB. contendo o número de série do equipamento, o correspondente número de patrimônio.

5- PRAZO DE ENTREGA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O prazo Máximo de entrega será de 30 (Trinta) dias, a contar da data da **assinatura do contrato**.

5.2. No ato da entrega, a Defensoria Pública da Paraíba, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, tempo de inspeção que não poderá exceder 10 (dez) dias, que será realizada por técnico da DPPB.

5.3.1. Abertura das embalagens;

5.3.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela empresa vencedora;

5.3.3. Colocação do produto em funcionamento; **5.3.4.** Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação se for o caso.

5.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas

oferecidas pela CONTRATADA, a DPPB emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



5.5. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Substituído o produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

5.6. Deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão da execução do objeto e multa;

6. SERVIÇOS DE GARANTIA

6.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela Empresa vencedora em sua Proposta Comercial, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, documentação do fabricante comprovando que a garantia de 48 (quarenta e oito) meses solicitada neste edital é prazo padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela empresa contratada, considerando o exato modelo ofertado, ou, caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome da Defensoria Pública **que comprove a garantia estendida do equipamento fornecido**, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia deste projeto, considerando o exato modelo ofertado pelo licitante.

6.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

6.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

6.5. A Empresa vencedora fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o PERÍODO DE GARANTIA;

6.7. Durante o período de garantia dos equipamentos, será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Defensoria Pública da Paraíba, prestar serviço de manutenção, correção de bugs hardware e software.

6.8 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não consiga o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

7 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente deverá apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, dentre outros documentos que comprovem atender todas

[assinatura]

as características do objeto e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 - LOCAL DE ENTREGA



8.1. O transporte dos equipamentos até o depósito do Setor de Tecnologia Informação da Defensoria Pública da Paraíba no endereço Parque Solon de Lucena nº 300, Centro, em João Pessoa, PB.


Maria Isabel de Queiroga
Subgerente de Tecnologia da Informação
Matrícula 151.343-5



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Estabilizadores

TIPO: AVANÇADO



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Quantidade a ser registrada: 250 unidades.

1. EQUIPAMENTO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

1 - OBJETO

Fornecimento de equipamento de microinformática (estabilizador) bem como prestação de serviços de assistência técnica da garantia, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta), estabilizadores a fim de atender solicitação das comarcas de atuação da Defensoria Pública, sistema avançado de atendimento, bem como renovação tecnológica e ampliação do parque existente.



3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – ESTABILIZADOR

3.2.1 Equipamento adquiridos terão no mínimo os seguintes requisitos e características técnicas:

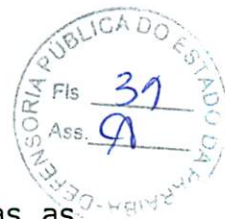
- Potência nominal mínima de 2.000 VA;
- Entrada bivolt (110/220 V) com saída em 110 V;
- Número mínimo de tomadas: 6;
- Seleção automática de tensão;
- Banda larga de tensão que estabiliza tensão mesmo em rede elétricas com tensão muito baixa com 90 V ou muito alta com 250 V;
- Com Indicador visual de LEDs;
- Proteção de equipamentos eletrônicos sensíveis aos distúrbios da rede elétrica;
- Proteção eletrônica contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento, com rearme automático;
- Proteção contra surtos de tensão;
- Proteção contra subtensão, e curtos-circuitos;
- Proteção para fax/modem;
- Microprocessador para identificar e corrigir em milissegundos as falhas da rede elétrica;
- Filtra ruídos de linha elétrica;
- Chave liga/desliga embutida, evitando desligamentos acidentais;
- De certificados pela norma NBR 14.373:2006; e
- Garantia mínima de 36 meses;

3.3.2 Manuais técnicos

3.3.3. Em português;

3.3.4 Manual de instalação;

3.3.5. Manual de operação;



4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.2.1- responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.2.2- - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.2.3 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

4.2.4 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

4.2.5 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

4.2.6 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de

fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto do Contrato;

4.2.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;

4.2.8 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

4.2.9 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

4.2.10 - manter seus empregados identificados por crachá uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;

5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.1 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

5.2.1 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

5.2.2 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;

5.2.3 - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;

5.2.4 - não subcontratar totalmente o objeto da contratação.

5.2.5 - A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;

[Assinatura]



5.2.6 - entregar os equipamentos objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

5.2.7 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma propiciar completa segurança durante o transporte;

5.2.8 - responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;

5.2.9 - arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

5.2.10 - observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT;

6. - zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;

6.1.1- utilizar, quando da assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, somente materiais, produtos, peças novas e originais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

6.1.2 - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos;

6.1.3 - apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

6.1.2. - fornecer os equipamentos, objeto do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;

6.2.2 - garantir o objeto contratado pelo período de mínimo de 36 meses, contado do recebimento definitivo;

6.2.3 - apresentar ao Executor do Contrato a relação dos empregados/empresas autorizados(as) a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

6.2.4 - prestar os serviços de assistência técnica da garantia consoante o disposto na Cláusula Sétima;

6.2.5 - fornecer juntamente com os equipamentos de microinformática, documentação técnica, completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias;

6.2.6 - a documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;

6.2.7 - solicitar autorização, por escrito, do Contratante, para a retirada de quaisquer equipamentos de informática de suas dependências, quando os serviços de assistência técnica da garantia não puderem ser executados no local.

6.2.8 - comunicar, por escrito, a devolução do equipamento que fora retirado para assistência técnica da garantia;

6.2.9 - entregar os equipamentos acompanhados dos documentos correspondentes, que deverão conter o número de série dos mesmos e o prazo de garantia ofertado;

7. - apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, certificação ISO 9000 ou superior do fabricante, emitida por entidade competente;

7.1 - substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, no prazo definido, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

7.2.1 - comunicar, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao Setor de Tecnologia da Informação do Contratante, a data da entrega dos equipamentos.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto da contratação;

8.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem



devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

8.3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

8.4 - solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail;

8.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação, consoante o disposto na Cláusula Oitava;

5.6 - designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;

5.7 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.7.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

5.8 - prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários à ao cumprimento do objeto do Contrato;

5.9 - recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

5.10 - impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;

5.11 - providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia deste instrumento, a fim de que procedam às verificações necessárias;

5.12 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.13 - exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS



O equipamento estabilizador deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do instrumento:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação por escrito da Contratada e mediante termo próprio, assinado pelas partes (Comissão e Contratada), após a instalação total dos equipamentos e verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes (Comissão e Contratada) e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos de microinformática às cláusulas contratuais e proposta da Contratada.

c) o recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do equipamento entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais e suprimentos a serem utilizados nos mesmos.

O equipamento será recusado:

a) se entregue com especificações técnicas diversas das constantes no Contrato e na proposta comercial da Contratada;

b) se entregue com especificações técnicas diversas das apresentadas ao Contratante a título de amostra, quando for o caso;

c) se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

d) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

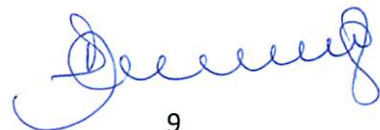
A Contratada **garantirá a garantia estendida dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo. Caso a garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a empresa contratada deverá complementar a garantia dos equipamentos ofertados pelo tempo restante, mediante emissão de um Termo de Garantia Complementar.**

Os termos acima referidos deverão acompanhar a proposta comercial, sob pena de desclassificação da mesma. Durante o período de garantia do equipamentos fornecido, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de assistência técnica da garantia. Entende-se por assistência técnica da garantia a manutenção corretiva e reparação das eventuais falhas do equipamento, componentes e periféricos de microinformática, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos deverão ser prestados no local de entrega, observando-se as seguintes condições:

1- Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 08h às 18h, por qualquer funcionário da Defensoria Pública – Setor de Tecnologia da Informação. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

- a) defeito no equipamento e/ou;
- b) desempenho comprovadamente reduzido.





c) para efeito de constatação de redução de desempenho, o Setor de Tecnologia da Informação poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.

2- Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela Defensoria Pública da Paraíba. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste projeto. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento).

3- Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, cujo calendário pode ser consultado em: <http://www.defensoria.pb.gov.br>

4- A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da DPPB. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante por meio de carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela Contratada ou pela empresa autorizada pelo fabricante, nos locais em que os serviços deverão ser executados;

3- O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante;

4- Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento de microinformática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso.



A solicitação de assistência técnica poderá ser formulada pelo Contratante que tenha em suas dependências um ou mais equipamentos fornecidos pela Contratada, de 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Os prazos fixados no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderão, mediante solicitação escrita da Contratada e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados pelo período que os servidores incumbidos do acompanhamento e da fiscalização do Contrato entenderem suficiente para que os serviços de assistência técnica dos equipamentos sejam concluídos.

Para que possa ser apreciado o pedido de prorrogação, deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado de assistência técnica ou para a conclusão do reparo do equipamento defeituoso.

Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos nesta Cláusula, deverá a Contratada providenciar o imediato empréstimo de um outro equipamento ao Contratante solicitante dos reparos, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às daquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos.

No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do Contratante, deverá a Contratada relatar por escrito a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito.

O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do Contratante até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua retirada para reparos.



A Contratada deverá substituir o equipamento de microinformática por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de serviços de assistência técnica, ultrapassar a 10 (dez) dias úteis no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em 07 (sete) dias após a Contratada ter sido notificada pelo Contratante.

O equipamento de microinformática a que se refere o parágrafo anterior terá o mesmo prazo de garantia do equipamento que fora substituído.

As peças e componentes substituídos deverão ser entregues definitivamente ao Contratante, juntamente com o equipamento consertado. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo Executor do Contrato. Concluída a manutenção, a Contratada fornecerá ao Contratante, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente à constatação de uso inadequado do equipamento.

8 - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de TI/DPPB ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

 12



As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 - PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida a defesa, o Defensor Geral da Defensoria Pública da Paraíba deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

[Handwritten signature] 13



9.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

9.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

9.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

9.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Domingos 14

9.11. No caso de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.



9.12. No caso de equipamentos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

9.13. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

9.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Tecnologia da Informação – GEATI – e protocolizada na Setor de Protocolo desta DPPB, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Defensoria Pública a sua aceitação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

10.1 - Para os casos previstos no caput deste item, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



10.2 - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento do contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

10.3 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

10.4 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato a Contratada a avisará por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

10.5 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer um dos itens ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.

8 - Local de Entrega

8.1.1. O transporte dos equipamentos até o depósito do Setor de Tecnologia Informação da Defensoria Pública da Paraíba no endereço Parque Solon de Lucena nº 300, Centro em João Pessoa, PB

Maria Isabel de Queiroga
Subgerente de Tecnologia da Informação
Matrícula 151.343-5



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Impressoras

TIPO: AVANÇADO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: IMPRESSORAS

Quantidade a ser registrada: 200 unidades.

1. EQUIPAMENTO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

1 - OBJETO

Fornecimento de equipamento de microinformática (impressora multifuncional) bem como prestação de serviços de assistência técnica da garantia, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de 200 (duzentas) impressoras multifuncional, a fim de atender solicitação das comarcas de atuação da Defensoria Pública, sistema de atendimento avançado nos núcleos, bem como renovação tecnológica e ampliação do parque existente.



3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1: Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de copiadora, impressora;

3.2: IMPRESSORA:

3.2.1. Tecnologia de impressão eletrofotografia por feixe de laser a seco imprimir e copiar;

3.2.2. Velocidade nominal de impressão e para cópias de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) páginas de texto por minuto (considerando-se 5% de cobertura em folha tamanho A4 ou carta);

3.2.3. Memória RAM de, no mínimo, 64 MB;

3.2.4. Ciclo mensal de impressão de até 8000 páginas/mês;

3.2.5. Suporte a papéis com gramaturas de 60 a 160 g/m²;

3.2.6. Capacidade de impressão em papel A4, carta e ofício;

3.2.7. Fontes com conjunto de caracteres multilíngüe, incluindo acentuação da língua portuguesa;

3.3: COPIADORA:

3.3.1. Resolução em preto de, no mínimo, 600 dpi;

3.3.2. Deverá possuir a capacidade de ampliação / redução de, pelo menos, 25 a 400%;

3.3.3. Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 250 (cento e cinquenta) folhas;

3.5: FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.5.1 Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V. Transformador de tensão, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, caso seja necessário, será aceito,

passando a ser considerado como parte integrante da impressora, para efeitos de garantia;

3.5.2. Frequência 50/60 Hz;

3.6: SUPRIMENTO:

3.6.1. Deverá ser fornecido consumível para impressão de, pelo menos, 10000 páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta;

3.7: Manuais técnicos:

3.7.1. Em português;

3.7.2 Manual de instalação;

3.7.3. Manual de operação;

3.8: Compatibilidade de Software:

3.8.1. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Windows, 8 Windows Vista (32 bits e 64 bits) Windows XP (32 bits e 64 bits) Mac OS X 10.4, 10.5, 10.6 Red Hat LINUX e SuSe Linux e versões superiores com fornecimento de driver para instalação;

3.8.2. Deverá ser fornecido software de gerenciamento de impressão e impressoras de rede;

3.8.3. Deverá ser fornecido software de gerenciamento de dispositivos;

3.8.4. Deverá ser fornecido software de gerenciamento remoto da impressora.

3.9: CONECTIVIDADE:

3.9.1. Interface USB 2.0 de alta velocidade, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador;

3.9.2. Interface de rede Ethernet interna, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45.

3.9.3. Não será aceito o uso de PRINT SERVER (adaptador de rede externo) para conexões de rede.

3.9.4. Deverão ser fornecidos: Cabos de força de no mínimo 2 metros, cabos lógicos, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento.





4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

4.5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

4.6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

4.7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto do Contrato;

4.8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;

4.9 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

4.10 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

4.11 - manter seus empregados identificados por crachá uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;

4.12 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

4.13 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

4.14 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

4.15 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;

4.16 - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;

4.17 - não subcontratar totalmente o objeto da contratação.

4.17.1 - A subcontratação, desde que previamente autorizada por




5

escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica, da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;

4.18 - entregar os equipamentos objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

4.18.1 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma propiciar completa segurança durante o transporte;

4.19 - responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;

4.20 - arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

4.21 - observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/ serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT;

4.22 - zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;

4.23 - utilizar, quando da assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, somente materiais, produtos, peças novas e originais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

4.24 - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos;

4.25 - apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

4.26 - fornecer os equipamentos, objeto do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;



4.27 - garantir o objeto contratado pelo período de mínimo de 36 meses, contado do recebimento definitivo;

4.28 - apresentar ao Executor do Contrato a relação dos empregados/empresas autorizados(as) a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

4.29 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia consoante o disposto na Cláusula Sétima;

4.30 - fornecer juntamente com os equipamentos de microinformática, documentação técnica, completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias;

4.30.1 - a documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;

4.31-solicitar autorização, por escrito, do Contratante, para a retirada de quaisquer equipamentos de informática de suas dependências, quando os serviços de assistência técnica da garantia não puderem ser executados no local.

4.31.1 - comunicar, por escrito, a devolução do equipamento que fora retirado para assistência técnica da garantia;

4.32 - entregar os equipamentos acompanhados dos documentos correspondentes, que deverão conter o número de série dos mesmos e o prazo de garantia ofertado;

4.33 - apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, certificação ISO 9000 ou superior do fabricante, emitida por entidade competente;

4.34 - substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, no prazo definido no Parágrafo Décimo da Cláusula Sétima, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

4.35 - comunicar, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao Setor de Tecnologia da Informação do Contratante, a data da entrega dos equipamentos.


7
Maria Isabel de Queiroga
Subgerente de Tecnologia da Informação
Matrícula 151.343-5